



**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 46/2016**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Concorrência, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto abaixo discriminado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	08/06/2016	14h30min

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano-RS.

**3. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:**

**3.1.** O objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde a fim de atender à demanda das Unidades de Saúde da Família através da disponibilização de profissionais (03 médicos, 04 enfermeiros e 06 técnicos de enfermagem) para operacionalização do programa, os quais deverão ser executados conforme descrição constante no termo de referência (Anexo V), parte integrante deste Edital.

**3.2.** Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho pelo proponente e aprovados pelo Município de Nova Bassano-RS, após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste edital e seus anexos.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados pela proponente obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado por esta Municipalidade.

**3.4.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e permanente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando solicitado, de forma a não prejudicar a execução dos serviços e o atendimento a população.

**4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1 deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)**

**4.2.** Na frente ou verso dos envelopes deverá constar a denominação social completa da empresa, admitida sua identificação por envelope timbrado.



## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

5.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os documentos que compõe a sua habilitação, conforme segue:

### 5.1.1 Capacidade Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) Declaração que atende ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste edital (ANEXO I).
- Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

### 5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 5.1.4. Qualificação Técnica:

- a) **Declaração formal, de disponibilidade do pessoal técnico** adequado para a execução do objeto da licitação **e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)** pela execução do objeto da licitação, este(s) com curso superior completo em Administração, devidamente registrado(s) no CRA, o(s) qual(is) assumirá(ão) a gestão dos serviços, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- b) O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) deverá(ão) pertencer ao **quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação**, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de **carteira profissional ou ficha de registro de empregados (FRE) com o visto do órgão competente**, no caso de vínculo empregatício, **ou de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente**, no caso de vínculo societário.
- c) **Fica vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas, nos termos da decisão TCs 008.013/2003-0.**
- d) Não serão permitidas acumulações de funções, mesmo não havendo simultaneidade no cronograma de atuação.
- e) Prova de registro ou inscrição da **licitante** no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), e do(s) **Responsável(is) Técnico(s) indicado(s)** no Conselho Regional de Administração - CRA. O certificado de registro deverá estar dentro do prazo de validade indicado ou, na ausência deste, estar acompanhado de certidão que comprove a regularidade do registro para o atual exercício.
- f) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado / Certidão de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) pelo CRA, pela qual a **licitante** comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**Obs 1.** Fica definido como parcela de maior relevância, na forma do §2º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a comprovação de experiência anterior na execução de programa de Estratégia Saúde da Família em número de horas equivalente ao objeto da presente licitação, relativos aos serviços de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.



**Obs 2.** O Atestado ou a Certidão de Capacidade Técnica apresentado(a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**g)** Declaração (conforme modelo Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e, ainda, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**h)** Declaração de enquadramento (conforme anexo III), se for o caso.

**5.2.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**Observação:** Somente será aceito a manifestação de 01 (um) representante de cada empresa no certame, para fins de agilidade no desenvolvimento do mesmo.

**5.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

## **6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** Para a empresa que pretender se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação:

**6.1.1. Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (ANEXO III), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**6.1.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.1.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.1.4.** O benefício de que trata o item 6.1. não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

**6.3.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

**6.4.** A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**6.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

## **7. DA PROPOSTA (Envelope nº 02):**

### **7.1. O envelope nº 02 deverá conter:**

**7.1.1 A Proposta financeira**, datilografada (no próprio anexo IV) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

**a)** razão social, endereço e n.º do CNPJ da licitante;

**b)** descrição do objeto ofertado, **em conformidade com o edital;**

**c)** cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto;**

### **7.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**7.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**7.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**7.2.3.** A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

**7.2.4.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos e qualidades adequadas à perfeita solicitação deste edital.

**7.2.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**7.2.6.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.192/01.

**7.2.7.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**7.2.8.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**7.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**7.5.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

**8.2.** Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

**8.3.** Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço global.

**8.4.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**9.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem ao item 6.1 deste Edital.

**9.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.1 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**9.4.** O disposto nos itens 9.1 ao 9.3 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, que satisfaçam às exigências do item 6.1 deste edital.

**9.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**10.1.** Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**10.2.** Abertura do envelope nº 01, contendo a documentação e verificação do preenchimento do estipulado no item 05 supra.

**10.3.** Devolução dos envelopes fechados das propostas aos licitantes inabilitados, salvo recursos.

**10.4.** Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, e esses abrindo mão do prazo recursal, de forma expressa na ata, poderá passar-se para a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**10.5.** Não havendo a presença de todos os licitantes ou prepostos dos mesmos, ou no caso dos participantes não abrirem mão de recursos, será dado prazo recursal sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes de cinco dias úteis, sendo que as propostas serão abertas após o decurso desse prazo, no caso de não haver recursos, ou após decorrido o prazo para impugnações aos mesmos, seguindo-se os passos dos itens seguintes.

**10.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, quando tendo se verificado a ocorrência do item 10.4.

**10.7.** Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do presente Edital, com desclassificação das incompatíveis ou desconformes.

**10.8.** Julgamento das propostas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 07 deste ato convocatório.

**10.9.** Poderá ser emitido um Mapa Comparativo de Preços, para apuração dos menores preços, quer unitários ou global, para a ordem de classificação das propostas.

**10.10.** Lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**10.11.** Rubrica de todos os documentos do processo pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

**10.12.** Abertura do prazo recursal de cinco dias úteis sobre o julgamento das propostas e se necessário a duplicidade do prazo em caso de haver impugnações, se verificada a mesma situação do item retro 10.5, primeira parte.

**10.13.** Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e sua homologação, após decorrido o prazo recursal e/ou das impugnações, podendo ocorrer na mesma data de abertura das propostas, se todos licitantes estiverem presentes e abrindo mão desses do prazo recursal.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1.** Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

## **12. DOS RECURSOS:**

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

## **13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**13.1.** A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e ainda sofrer multa prevista no item 20 deste Edital.

**13.2.** Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**13.3.** O Contrato oriundo do presente certame terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o limite legal permitido de 60 (sessenta) meses conforme disposição do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**13.4.** Para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente estar em dia com a documentação necessária.

**13.5.** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**13.6.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**13.7.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários



decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante vencedor, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**13.8.** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, nem em parte, tão pouco quanto ao todo, senão com anuência expressa do CONTRATANTE.

**13.9.** Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE

**13.10.** Do contrato a ser assinado com o licitante vencedor constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/93, as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida Lei e outras cláusulas necessárias para a correta execução do objeto contratado.

#### **14. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** A execução do contrato oriundo do presente certame se fará pelo regime de Empreitada por Preços Unitários.

**14.2.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) da assinatura do Contrato, os profissionais necessários à execução do objeto e respectivos documentos comprobatórios da qualificação dos mesmos, para que sejam averiguadas pela equipe técnica que realizará a fiscalização do contrato se as qualificações estão adequadas aos termos da proposta e ao solicitado no edital.

**14.3.** Caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas.

**14.4.** O ingresso do pessoal ao serviço poderá se dar de forma parcial e gradativa, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, expressa na Ordem de Fornecimento.

**14.5.** Cumpridas as formalidades supra referidas, deverá a CONTRATADA iniciar imediatamente treinamento do pessoal e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo CONTRATANTE.

**14.6.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA consistem em:

**14.6.1.** Recrutar os profissionais, segundo as normas operacionais do programa Estratégia Saúde da Família;

**14.6.2.** Contratar e remunerar os profissionais;

**14.6.3.** Manter-se em dia e fazer os recolhimentos das contribuições, tanto patronais quanto individuais, para com a Seguridade Social;

**14.6.4.** Organizar, conjuntamente com a Fiscalização, a escala dos profissionais de forma a garantir a cobertura integral das equipes de Estratégia Saúde da Família.

**14.7.** O licitante, ao elaborar a proposta, declara-se ciente de que os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências mencionadas neste Edital.

#### **15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e permanente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando solicitado, de forma a não prejudicar a execução dos serviços e o atendimento a população, devendo haver sempre a substituição do profissional indicado que, por ventura, venha a se afastar ou assentar-se do trabalho por qualquer motivo, inclusive licenças regulamentares e por motivo de saúde, remuneradas ou não.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O valor mensal do Contrato será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

**A)** nota fiscal / fatura, calculada de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas pelos profissionais atuantes no mês;

**B)** cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.

**C)** relatório de equipe técnica atuante no mês, com os quantitativos unitários e total de horas trabalhadas;

**D)** e do Termo de Fiscalização aprovado.

**16.2.** As faturas correspondentes ao serviço realizado deverão ser apresentadas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sita a Rua Silva Jardim, 505, centro, Nova Bassano-RS, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**16.3.** As notas fiscais / faturas apresentadas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e da conta bancária da empresa na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto se o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada.



## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**17.1.** Os valores poderão ser revistos, a pedido da Contratada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/93, sendo que qualquer revisão somente será aplicada a contar do mês subsequente àquele em que for constatada a ocorrência de tal situação.

**17.2.** Os valores poderão ser corrigidos monetariamente, em caso de prorrogação contratual, a pedido da Contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM / FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

**18.2.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus profissionais que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

**18.3.** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1.** Constituem Obrigações da Contratada na Execução do Objeto:

**19.2.** A CONTRATADA deverá compor a equipe com todos os profissionais necessários ao encaminhamento e à execução dos exames, tudo conforme as competências dos serviços.

**19.3.** A CONTRATADA deverá nomear responsável(eis) técnico(s) para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços. Eventuais alterações dos titulares encarregados da CONTRATADA deverão ser comunicadas, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhadas de justificativa e de novas nomeações, juntadas às respectivas documentações.

**19.4.** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima comprovada.

**19.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

**19.6.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

**19.7.** A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**19.8.** A CONTRATADA deverá planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.

**19.10.** O(s) encarregado(s) da CONTRATADA terá(ão) a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

**19.11.** A CONTRATADA deverá fazer seguro dos seus profissionais contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

**19.12.** Compete à CONTRATADA o fornecimento de EPIS conforme determinado / orientado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**19.13.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

**19.14.** A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de Segurança e Medicina do Trabalho.

**19.15.** A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

**19.16.** A CONTRATADA deverá manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CONTRATANTE para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou



extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio(s) e/ou avaria(s) decorrente(s) de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais disponibilizados pelo CONTRATANTE, durante toda a execução do Contrato.

**19.17.** Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.

**19.18.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser adequados ao tipo definido pelo CONTRATANTE previamente ao início dos serviços, para cada categoria profissional, submetendo-os a aprovação prévia da Administração.

**19.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo da CONTRATADA.

**19.20.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**19.21.** Competirá a Contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

**19.22.** Constituir-se-ão também obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

**A)** Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar o(s) equipamento(s) / acessório(s) com elevada qualidade e eficiência;

**B)** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Edital e de seus Anexos;

**C)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Edital de acordo com as especificações determinadas na Concorrência nº 03/2016 (Edital e Anexos), assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

**D)** Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**E)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

**F)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**G)** Caso a Proposta Financeira contemple o fornecimento de equipamento(s)/acessório(s) de origem estrangeira, efetuar todas as diligências necessárias para obtenção das competentes aprovações e/ou liberações a serem expedidas pelos órgãos governamentais, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

**H)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**20.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**20.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**20.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**20.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**20.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



08.02.....	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.302.0024.2309.....	Parceria com a ACONSEL e Contratações Hospitalares
3.3.90.39.00.00.....	Outros Serviços de Terceiros - P.J.(394) . . . . .R\$100.000,00
3.3.90.39.50.00.....	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais (1325)
Recursos:.....	40 Recurso ASPS
08.03.....	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0024.2290.....	Despesas com Recurso PSF/ESF
3.3.3.90.39.00.00.....	Outros serviços de Terceiros - P. J. (2095). . . .R\$100.000,00
3.3.3.90.39.50.00.....	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial (2103)
Recursos:.....	4090 Recurso PSF - Atenção Básica
3.3.3.90.39.00.00.....	Outros serviços de Terceiros - P. J. (404). . . . R\$20.000,00
3.3.3.90.39.50.00.....	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial (1346)
Recursos:.....	4520 Recurso PSF - Saúde da Família

## 22. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo do equipamento e os materiais fornecidos, incluídos no preço do serviço, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa MPS/SRP em vigor.

## 23-DOS ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- Modelo de Enquadramento para ME e EPP (Anexo III);
- Modelo de Proposta (Anexo IV);
- Síntese de Atribuições e Qualificação/Habilitação dos Profissionais Especializados / Termo de Referência (Anexo V);
- Minuta de Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora (Anexo VI).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**24.1.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.

**24.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**24.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**24.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**24.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**24.7.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**24.8.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**24.9.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**24.10.** Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**24.11.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**24.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive publicação na imprensa oficial do Município.

**24.13.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital sendo que, uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos na licitação os participantes retardatários.

**24.15.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**24.16.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**24.17.** Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.

**24.18.** O licitante vencedor não poderá subcontratar em hipótese alguma a prestação dos serviços, exceto se houver anuência do município, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**24.19.** Serão aceitos documentos emitidos via internet quando houver possibilidade de consulta da veracidade dos mesmos nos sites oficiais.

**24.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata-RS.

## **25- DAS INFORMAÇÕES:**

25.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira:

a) Com referência ao edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, na Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br)

b) Com referência ao objeto licitado, no Posto de Saúde Central, na Rua Silva Jardim, 161 – CEP 95340-000, ou através do fone: (54) 3273- 1670 com Ivanor ou Aline.

Nova Bassano, 04 de maio de 2016.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2016**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação nº 46/2016**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO II

### EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2016

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins da Concorrência nº 03/2016, que a empresa ..... , cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços objeto da Concorrência nº 03/2016, contendo todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

O objeto trata da Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde a fim de atender à demanda das Unidades de Saúde da Família através da disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) para operacionalização do programa, os quais deverão ser executados conforme descrição constante no termo de referência (Anexo V), parte integrante deste Edital conforme abaixo discriminadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	HORAS SEMANAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÉDICOS	03	40 hs		
02	ENFERMEIROS	04	40 hs		
03	TECNICOS EM ENFERMAGEM	06	40 hs		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Conta Bancária/Agência: \_\_\_\_\_

**OBS. 1:** O valor deverá ser calculado a partir do início dos serviços, já estando incluídas no custo do mesmo todas as despesas da empresa.

**OBS. 2:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo c/ CNPJ**



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde reorganizou a Atenção Básica através da implantação de 02 Unidades de Saúde da Família, são elas a ESF Carolina Bodanese, com a sede localizada na Vila Bassanense, e a ESF Cristo Redentor, com a sede na RSC 324 nas imediações do bairro Cristo Redentor. Logo, estar-se-á de implantando a terceira equipe de saúde da família objetivando 100% de cobertura populacional, denominada ESF 23 de Maio, com sede no centro da cidade de Nova Bassano.

A modalidade de trabalho das equipes de saúde da família é diferenciada da equipe de trabalho tradicional e está regulamentada na Portaria n. 2488 de 21 de Outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Além de priorizar as atividades de educação em saúde e prevenção, aborda aspectos da dinâmica familiar através de visitas individuais e coletivas e o fortalecimento do vínculo entre a família e a equipe de saúde. Para o trabalho na saúde da família, os profissionais devem ter disponibilidade de 40 horas semanais de trabalho em equipe.

Para o desenvolvimento de atividades de equipe, baseado na legislação federal, devem cumprir as seguintes atribuições:

#### **Atribuições comuns a todos os profissionais da Equipe de Saúde da Família**

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;



XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

### **Profissional Médico:**

#### **Atribuições:**

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde -UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, Gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF

#### **Perfil:**

Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe.

#### **Definições:**

1. Médico Generalista é aquele que atua na Unidade Básica de Saúde e é responsável pelos atendimentos às famílias cadastradas no território de atuação da equipe de saúde da família.

### **Profissional Enfermeiro**

#### **Atribuições**

I - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

II - supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS e equipe de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções;

III - facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

IV - realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;



- V - solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- VI - organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
- VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS
- VIII - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- IX - contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, acd e thd;
- X - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- XI – Avaliação do desempenho dos profissionais das UBS's;
- XII - Realizar reuniões sistemáticas com a CONTRATANTE para discussão das atividades na UBS;
- XIII – Administrar problemas internos de relacionamento;
- XIV – Realizar as metas propostas pela coordenação da ESF;
- XV – Efetuar o cumprimento das diretrizes da ESF;
- XVI – Realizar relatórios quinzenais sobre as UBS de atuação;
- XVII – Ser o primeiro contato das equipes para resolução dos problemas internos;
- XVII – Orientar o preenchimento adequado do SIAB;
- XVIII – Prestar apoio técnico às enfermeiras das UBSs quanto à orientação do trabalho dos ACSs;
- XIX – Participar do Conselho Local de Saúde;
- XX – Participar de reuniões de equipe nas UBSs;
- XXI – Ficar lotadas nas unidades estipuladas pela coordenação, deslocando-se para as demais unidades;
- XXII – Ser responsável pelo controle sanitário.

#### **Perfil:**

Disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade física e mental para a atividade, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe: experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento em atenção básica.

#### **Definições:**

Profissional de nível superior titular de diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem em atenção básica.

#### **Profissional Técnico de Enfermagem**

##### **Atribuições:**

- I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**Perfil:**

Disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade física e mental para a atividade, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe: experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento em atenção básica.

**Definições:**

Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento em atenção primária; Realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou a distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2016

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2016 CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DARCILO LUIZ PAULETTO, brasileiro, casado, CPF nº 158.312.050-53, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. ...., CPF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, dentro da estimativa e descrições contidas no Edital de Licitação de Concorrência nº 03/2016.

**Parágrafo Único** - O objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde a fim de atender à demanda das Unidades de Saúde da Família através da disponibilização de profissionais (03 médicos, 04 enfermeiros e 06 técnicos de enfermagem) para operacionalização do programa, os quais deverão ser executados conforme descrição constante no termo de referência (Anexo V), parte integrante deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ .....** (.....), perfazendo um total contratual de **R\$ .....** (.....).

**§ 1º.** O preço proposto deverá ser suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidos os direitos e as responsabilidades das partes, em consonância com as disposições no processo licitatório.

**§ 1º.** A Contratada não poderá modificar as condições apresentadas no Edital de Concorrência nº 03/2016 e no presente Contrato.

**§ 2º.** Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá estar em dia com a documentação necessária.

**§ 3º.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) da assinatura do Contrato, os profissionais necessários à execução do objeto e respectivos documentos comprobatórios da qualificação dos mesmos, para que sejam averiguadas pela equipe técnica que realizará a fiscalização do contrato se as qualificações estão adequadas aos termos da proposta e ao solicitado no edital.

**§ 4º.** Caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas.

**§ 5º.** O ingresso do pessoal ao serviço poderá se dar de forma parcial e gradativa, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, expressa na Ordem de Fornecimento.

**§ 6º.** Cumpridas as formalidades supra referidas, deverá a CONTRATADA iniciar imediatamente treinamento do pessoal e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo CONTRATANTE.

**§ 7º.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA consistem em:

- a) Recrutar os profissionais, segundo as normas operacionais do programa Estratégia Saúde da Família;
- b) Contratar e remunerar os profissionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



- c) Manter-se em dia e fazer os recolhimentos das contribuições, tanto patronais quanto individuais, para com a Seguridade Social;
- d) Organizar, conjuntamente com a Fiscalização, a escala dos profissionais de forma a garantir a cobertura integral das equipes de Estratégia Saúde da Família.
- § 8º. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- § 9º. A CONTRATADA deverá compor a equipe com todos os profissionais necessários ao encaminhamento e à execução dos exames, tudo conforme as competências dos serviços.
- § 10º. A CONTRATADA deverá nomear responsável(eis) técnico(s) para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços. Eventual(ais) alteração(ões) do(s) titular(es) encarregado(s) da CONTRATADA deverá(ão) ser comunicada(s), de imediato, ao CONTRATANTE. Acompanhada(s) de justificativa e de nova(s) nomeação(ões), juntadas à(s) respectiva(s) documentação(ões).
- § 11º. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima comprovada.
- § 12º. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- § 13º. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.
- § 14º. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- § 15º. A CONTRATADA deverá planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.
- § 16º. O(s) encarregado(s) da CONTRATADA terá(ão) a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- § 17º. A CONTRATADA deverá fazer seguro dos seus profissionais contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.
- § 18º. Compete à CONTRATADA o fornecimento de EPI's conforme determinado / orientado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- § 19º. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.
- § 20º. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de Segurança e Medicina do Trabalho.
- § 21º. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.
- § 22º. A CONTRATADA deverá manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CONTRATANTE para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio(s) e/ou avaria(s) decorrente(s) de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais disponibilizados pelo CONTRATANTE, durante toda a execução do Contrato.
- § 23º. Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.
- § 24º. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser adequados ao tipo definido pelo CONTRATANTE previamente ao início dos serviços, para cada categoria profissional, submetendo-os a aprovação prévia da Administração.
- § 25º. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo da CONTRATADA.
- § 26º. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento



pelo CONTRATANTE .

**§ 27º.** Competirá a Contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

**§ 28º.** Constituir-se-ão também obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

- A)** Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar o(s) equipamento(s) / acessório(s) com elevada qualidade e eficiência;
- B)** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- C)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas na Concorrência nº 03/2016 (Edital e Anexos), neste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;
- D)** Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- E)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- F)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- G)** Caso a Proposta Financeira contemple o fornecimento de equipamento(s)/acessório(s) de origem estrangeira, efetuar todas as diligências necessárias para obtenção das competentes aprovações e/ou liberações a serem expedidas pelos órgãos governamentais, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- H)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**§ 29º.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**§ 30º.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**§ 31º.** Ficam assegurados os direitos do Contratante em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e permanente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando solicitado, de forma a não prejudicar a execução dos serviços e o atendimento a população, devendo haver sempre a substituição do profissional indicado que, por ventura, venha a se afastar ou assentar-se do trabalho por qualquer motivo, inclusive licenças regulamentares e por motivo de saúde, remuneradas ou não.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O valor mensal do Contrato será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- A)** nota fiscal / fatura, calculada de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas pelos profissionais atuantes no mês;
- B)** cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.
- C)** relatório de equipe técnica atuante no mês, com os quantitativos unitários e total de horas trabalhadas;
- D)** e do Termo de Fiscalização aprovado.

**§ 1º.** As faturas correspondentes ao serviço realizado deverão ser apresentadas junto a secretaria da Fazenda do Município/CONTRATANTE, sita a Rua Silva Jardim, 505, centro, Nova Bassano-RS, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**§ 2º.** As notas fiscais / faturas apresentadas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e da conta bancária da empresa na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**§3º.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto se o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 46/2016, Concorrência nº 03/2016, e à proposta vencedora terá vigência a contar da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada por aditamento até o limite legal permitido conforme disposição do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços contratados serão fiscalizados pelos servidores municipais ..... os quais terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

§ 1º. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus profissionais que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

§ 2º. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, serem solicitadas as devidas adequações, sob pena das sanções cabíveis, ficando quaisquer despesas a cargo da contratada.

§ 1º. Verificada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

§ 2º. A recusa da Contratada em atender às solicitações levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

§ 3º. O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA:**

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir o avençado e mais nos casos dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da pena de advertência e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Em caso de atraso ou inexecução na prestação dos serviços, serão aplicadas as seguintes sanções:

§ 1º. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

§ 2º. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

§ 3º. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 4º. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

§ 5º. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 6º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

§ 1º. Os valores poderão ser revistos, a pedido da Contratada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/93, sendo que qualquer revisão somente será aplicada a contar do mês subsequente àquele em que for constatada a ocorrência de tal situação.

§ 2º. Os valores poderão ser corrigidos monetariamente, em caso de prorrogação contratual, a pedido da Contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM / FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Licitações



08.02.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.302.0024.2309.....Parceria com a ACONSEL e Contratações Hospitalares  
 3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros - P.J.(394) . . . . .R\$100.000,00  
 3.3.90.39.50.00.....Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais (1325)  
 Recursos:.....40 Recurso ASPS

08.03.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.301.0024.2290.....Despesas com Recurso PSF/ESF  
 3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros - P. J. (2095). . . .R\$100.000,00  
 3.3.3.90.39.50.00.....Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial (2103)  
 Recursos:.....4090 Recurso PSF - Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros - P. J. (404). . . . .R\$20.000,00  
 3.3.3.90.39.50.00.....Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial (1346)  
 Recursos:.....4520 Recurso PSF - Saúde da Família

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo do equipamento e os materiais fornecidos, incluídos no preço do serviço, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa MPS/SRP em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Processo de Licitação nº 46/2016, Concorrência nº 03/2016 e à proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A Contratada não poderá subcontratar em hipótese alguma a prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais dúvidas advindas da execução do presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nova Bassano, .....

-----  
 CONTRATANTE

-----  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----  
 -----

<p>Esta minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ___/___/___.</p> <p>_____          Assessor (a) Jurídico (a)</p>
--